



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ATA DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – Processo Licitatório n. 068/2021.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitação, designada através da Portaria nº 023 de 07/01/2021 para julgamento dos envelopes de documentação, relativo à Tomada de Preços nº 005/2021 com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO TÉRMINO DA CRECHE (FDE) DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E PROJETOS, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MATHIAS DA ROCHAS/Nº - JD. SILVA, NA CIDADE DE ITAJOBÍ SP., conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Na sessão pública realizada no dia 10/06/2021 às 08:30 horas, após iniciados os trabalhos a Comissão de Licitação atestou o comparecimento de 7 (sete) empresas: CENTURY CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, G R D PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, RAC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME, DECK CONSTRUTORA EIRELI – ME, CONCEIÇÃO & FELIPPE DA CONCEIÇÃO LTDA – EPP, STOCCO & ZIMMERMANN LTDA – EPP, DKD CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Em continuidade aos trabalhos a CJL passou a analisar e verificar a validade de todos os documentos de habilitação entregues pelas empresas, bem como as considerações apresentadas, sendo que após referida verificação e análise, constatou-se que a empresa DECK CONSTRUTORA EIRELI – ME apresentou item 1.1 do Anexo II - CRC vencido; a empresa G R D PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME apresentou item 2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida; e, a empresa RAC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME apresentou cópia simples do item 2.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sem autenticação. Por as empresas G R D PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e RAC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME, serem Microempresa a CJL resolve dar prosseguimento aos trabalhos, tendo em vista os benefícios do artigo 43,



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

parágrafo primeiro, da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14, portanto a CJL DECIDE em **HABILITAR** as seguintes empresas, totalizando-se, assim, 06 (seis) empresas devidamente habilitadas a prosseguirem para a próxima fase do certame:

- 1) CENTURY CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP;
- 2) G R D PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME;
- 3) RAC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME;
- 4) CONCEIÇÃO & FELIPPE DA CONCEIÇÃO LTDA – EPP;
- 5) STOCCO & ZIMMERMANN LTDA – EPP;
- 6) DKD CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

A CJL DECIDE em **INABILITAR** a empresa DECK CONSTRUTORA EIRELI – ME por ter apresentado o item 1.1 do Anexo II - CRC vencido.

Ato contínuo, a CJL informa que o julgamento de habilitação e inabilitação será publicado na imprensa oficial, dando ciência da decisão, bem como do prazo recursal, artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei n. 8.666/93. Assinam a ata a CJL. Nada mais.

Kelli Cristiane Nonato da Silva	Henrique R. Junqueira Gradella	Irineu Garutti Junior
Presidente	Membro	Membro